



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS – ME (MITCHEL AUTOMACAO), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.445.783/0001-66, para os serviços de desmontagem, montagem, troca de reparo, usinagem em haste, usinagem em embolo na Retroescavadeira Randon RK 406 4x4, incluindo a aquisição das seguintes peças: 01 Reparo do giro; 01 Reparo da lança; 01 Reparo do estabilizador; 102,5 Haste 50MM e 51 Haste 50MM, no valor total de R\$ 3.267,77 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, na forma como determina o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21. Da mesma forma, a pesquisa de preços não consta em documento apartado com as especificações do art. 3º do Decreto Municipal n.º 30/2022, embora os dados possam ser extralidos de forma difusa do processo de contratação. Indica-se também a instrução do processo com as certidões de regularidade previstas no art. 68 da lei n.º 14.133/21, podendo ser substituídos ou suprimidos na forma do §1º do mencionado artigo.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 22 de fevereiro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
R. ... 1858/4



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 22 / 02
A 02 / 03 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97049
Matrícula: 1858-9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS – ME (MITCHEL AUTOMACAO), inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.783/0001-66, com sede na Rua Almirante Landim, 175-b, Fragata, Pelotas – RS, representada por representada por Michel de Souza Mascarenhas, CPF nº 012.735.170-16, residente em Pelotas – RS, para os serviços de desmontagem, montagem, troca de reparo, usinagem em haste, usinagem em embolo na Retroescavadeira Randon RK 406 4x4, incluindo a aquisição das seguintes peças: 01 Reparo do giro; 01 Reparo da lança; 01 Reparo do estabilizador; 102,5 Haste 50MM e 51 Haste 50MM.

O valor total da contratação é de R\$ 3.267,77 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pelos serviços e R\$ 2.287,77 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) pelas peças.

Herval, 22 de fevereiro de 2022

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

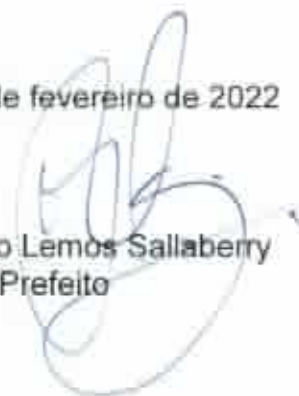
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS – ME (MITCHEL AUTOMACAO), inscrita no CNPJ sob o nº 07.445.783/0001-66, com sede na Rua Almirante Landim, 175-b, Fragata, Pelotas – RS, representada por representada por Michel de Souza Mascarenhas, CPF nº 012.735.170-16, residente em Pelotas – RS, para os serviços de desmontagem, montagem, troca de reparo, usinagem em haste, usinagem em embolo na Retroescavadeira Randon RK 406 4x4, incluindo a aquisição das seguintes peças: 01 Reparo do giro; 01 Reparo da lança; 01 Reparo do estabilizador; 102,5 Haste 50MM e 51 Haste 50MM.

O valor total da contratação é de R\$ 3.267,77 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pelos serviços e R\$ 2.287,77 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) pelas peças.

Herval, 22 de fevereiro de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225 /2022

PUBLICAÇÃO
Período: 02 / 03
a 02 / 04 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula 18893

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS – ME (MITCHEL AUTOMACAO), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.445.783/0001-66, com sede na Rua Almirante Landim, 175-b, Fragata, Pelotas – RS, representada por representada por Michel de Souza Mascarenhas, CPF n.º 012.735.170-16, residente em Pelotas – RS, tendo por objeto a contratação de mão de obra para os serviços de desmontagem, montagem, troca de reparo, usinagem em haste, usinagem em embolo na Retroescavadeira Randon RK 406 4x4, incluindo a aquisição das seguintes peças: 01 Reparo do giro, 01 Reparo da lança, 01 Reparo do estabilizador, 102,5 Haste 50MM e 51 Haste 50MM.

O valor total da contratação é de R\$ 3.267,77 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pelos serviços e R\$ 2.287,77 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) pelas peças.

Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias,

Serviços (R\$ 980,00):

Órgão – Secretaria Municipal de Obras

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – Livre

Peças (R\$ 2.287,77):

Órgão – Secretaria Municipal de Obras

Cat. Econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 29 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS – ME (MITCHEL AUTOMACAO), inscrita no CNPJ sob o n.º 07.445.783/0001-66, com sede na Rua Almirante Landim, 175-b, Fragata, Pelotas – RS, representada por Michel de Souza Mascarenhas, CPF n.º 012.735.170-16, residente em Pelotas – RS, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 225, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de mão de obra para os serviços de desmontagem, montagem, troca de reparo, usinagem em haste, usinagem em embolo na Retroescavadeira Randon RK 406 4x4, incluindo a aquisição das seguintes peças: 01 Reparo do giro; 01 Reparo da lança; 01 Reparo do estabilizador; 102,5 Haste 50MM e 51 Haste 50MM.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, permitida renovação, por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 3.267,77 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pelos serviços e R\$ 2.287,77 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) pelas peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da presente contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Serviços (R\$ 980,00):

Órgão – Secretaria Municipal de Obras
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P.J
Fonte de Recursos – Livre

Peças (R\$ 2.287,77):

Órgão – Secretaria Municipal de Obras
Cat. Econômica: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

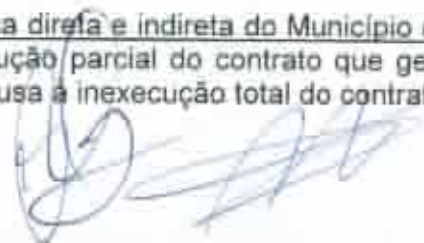
- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 30 (trinta) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

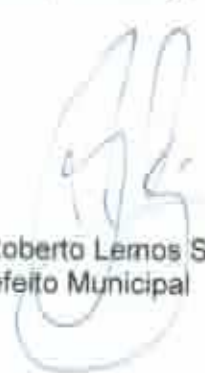
CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 02 de março de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Michel de Souza Mascarenhas
Representante da contratada



PUBLICAÇÃO 7
do 12/02
21/02/2022
AL. MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Intenção de dispensa de licitação n.º 03/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 75, I, c/c §7º e art. 75, §3º, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Mão de obra para os serviços de desmontagem, montagem, troca de reparo, usinagem em haste, usinagem em embolo, na Retroescavadeira Randon RK 406 4x4, incluindo a aquisição das seguintes peças: 01 Reparo do giro; 01 Reparo da lança; 01 Reparo do estabilizador; 102,5 Haste 50MM e 51 Haste 50MM.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 21 de fevereiro de 2022.

Éberson da Rosa Madruga
Secr. da Administração

**Memorando 483/2022**

Responder apenas via 1Doc

Mirelli F. **SMOMUR-DAO**

Para

SMOMUR - Secreta...

APC Rodrigo Li

9 setores envolvidos

SMOMUR-DAO**SMOMUR****SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMA-DTM****SMAJ****SMA-DS-SLC**

CC

11/02/2022 13:58

Mão de obra na Retro RK 4x4

Pelo presente Ml. solicito mão de obra na Retroescavadeira Randon RK 406 4x4, onde será feito o serviço de desmontagem, montagem, troca de reparo, usinagem em haste, usinagem em embolo.

Peças inclusas na mão de obra:

01 Reparo do giro

01 Reparo da lança

01 Reparo do estabilizador

102,5 Haste 50MM

51 Haste 50MM

Fonte de recurso livre.

Att,

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

[CCF11022022_00008.pdf](#) (781,82 KB)

5 downloads

[CCF11022022_00009.pdf](#) (441,48 KB)

3 downloads

[CCF11022022_00010.pdf](#) (459,76 KB)

3 downloads

Quem já visualizou?

11 pessoas

Visto 30 vezes

11/02/2022 13:58:57

Mirelli Nunes Faria

SMOMUR-DAO

solicitou a assinatura de Rodrigo Caceres Dutra em

Memorando 483/2022

Assinado

14/02/2022 10:31:51



Rodrigo Caceres Dutra **SOMUR** assinou digitalmente Memorando 483/2022 com o certificado RODRIGO CACERES DUTRA CPF 988.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1- 483/2022

14/02/2022 10:32

(Encaminhado)

Rodrigo D. **SOMUR****SMA - Secretaria...**

At: Ebersson M.

CC

Rodrigo Caceres Dutra*Secretário de Obras e Mobilidade Urbana e Rural*Quem já visualizou? **2** em 100% (100%)

14/02/2022 10:32:24

Rodrigo Caceres Dutra **SOMUR** arquivou**Despacho 2- 483/2022**

14/02/2022 11:58

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMP - Secretaria...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: MICHEL DE SOUZA MASCARENHAS

Valor: R\$ 3.267,77

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos*Secretária Adjunta de administração*Quem já visualizou? **2** em 100% (100%)

14/02/2022 11:58:48

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

14/02/2022 11:58:48

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

14/02/2022 11:58:48

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** editou a assinatura de Ebersson da Rosa Madruga em Despacho 2- 483/2022**Assinado**

14/02/2022 11:58:59

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 2- 483/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 985.XXX.XXX-78 conforme MP nº 2.200/2001

14/02/2022 13:34:01

Ebersson da Rosa Madruga **SMA** assinou digitalmente Memorando 2- 483/2022 com o certificado EBERSON DA ROSA MADRUGA CPF 997.XXX.XXX-87 conforme MP nº 2.200/2001**Despacho 3- 483/2022**

15/02/2022 10:20

(Encaminhado)

Luiz S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na Fonte de Recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/02/2022 10:20:52

Luis Antonio Saraiva SMF arquivou.

15/02/2022 10:20:52

Luis Antonio Saraiva SMF parou de acompanhar.

15/02/2022 10:20:52

Luis Antonio Saraiva SMF assinou digitalmente Memorando 3- 483/2022 com o certificado

LUIZ ANTÔNIO SARAIVA CPF 092.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 4- 483/2022

16/02/2022 17:34

(Encaminhado)

Bruna A. SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

At: Lido S.

CC

Despesa orçamentária nº 1428 para autorizar a emissão de empenho

Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/02/2022 17:34:40

Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES arquivou.

16/02/2022 17:34:40

Bruna Machado Alarcon SMF-DC-DES parou de acompanhar.

Despacho 5- 483/2022

16/02/2022 18:51

(Encaminhado)

Lido S. GP

SMA-CTM - Depart...

CC

Encaminhamento para a emissão do empenho.

Att.

Lido Roberto Lemos Sallaberry

Proteita

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/02/2022 18:51:05

Lido Roberto Lemos Sallaberry GP arquivou.

16/02/2022 18:51:05

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

16/02/2022 18:51:14

Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 5-483/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-84 conforme MP nº 2.200-2/2001

Despacho 6- 483/2022

17/02/2022 13:50

(Encaminhado)

Gabriel S. SMA-DTM

SMAJ - Secretari...

CC

Encaminhando.

at...te.

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2022 13:50:54

Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou

18/02/2022 09:52:55

Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM reabriu para resolução.

Despacho 7- 483/2022

18/02/2022 09:53

(Encaminhado)

Gabriel S. SMA-DTM

SMA-DS-SLC - Set...

AV: Angelo R.

CC

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/02/2022 09:53:15

Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
impresso em 21/02/2022 14:44:16 por Imaei Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-0)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



MICHEL

AUTOMAÇÃO - HIDRÁULICA - PNEUMÁTICA - ELÉTRICA

Fone: (53) 3227.6889 / 3227.7141

RUA ALMIRANTE LANDIM, 175-B - CEP 96045-460 - FRAGATA - PELOTAS - RS

e-mail: mitchel.automacao@hotmail.com

ORÇAMENTO

CLIENTE:	PREFEITURA HERVAL		
FICHA DE SERVIÇO:	66669		
O SERVIÇO		EQUIPAMENTO:	03 CILINDROS
DATA	25/01/2022		
COND. PAGAMENTO	300D	RESPONSÁVEL:	

MATERIAL

ITENS	QUANT.	VALOR	TOTAL
REPARO GIRO RANDON	1	RS 184,00	RS 184,00
REPARO LANÇA RANDON	1	RS 304,00	RS 304,00
REPARO ESTABILIZADOR RANDON	1	RS 225,00	RS 225,00
HASTE 50MM	102,5	RS 10,22	RS 1.047,17
HASTE 50MM	51	RS 10,22	RS 521,27
			RS
			RS
SUBTOTAL		RS	2.281,27

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
DES-MONTAGEM, MONTAGEM, TROCA DE REPARO	3	RS 140,00	RS 420,00
USINAGEM EM HASTE	2	RS 120,00	RS 240,00
USINAGEM EM EMBOLO	1	RS 120,00	RS 120,00
			RS
			RS
			RS
SUBTOTAL		RS	780,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

RS

1.751,27

ASSINATURA EMPRESA

07.445.783/0001-66

Michel de Souza Mascarenhas

RUA ALMIRANTE LANDIM, 175-B

FRAGATA - PELOTAS - RS

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO CANZIANES OLIVEIRA. Para verificar o validade das assinaturas, acesse: <https://herval.sp.gov.br/verificacao> 31-06-2022 15:48:11 - 0844-4831 - F-3028 e informe o código 4811-0844-4831 - F-3028

D

Usi^{tec}

Usinagem Técnica

Douglas Leal Barbosa

C. S. P. / 40958804/0001-12 Inscr. Est. 093048062a

R. José A S Soares Sobrinho, N. 344 - Fragata

l.silveira@gmail.com - (31) 32811881

Pelotas 08 de fevereiro de 2022

Orçamento

Reparo giro Randon 1 Pç VALOR 250,00

Reparo lança Randon 1 Pç VALOR 380,00

Reparo estabilizador Randon 1 Pç VALOR 250,00

Haste 50 mm 102,5 Valor 1.130,00

Haste 50mm 51 Valor 600,00

TOTAL PEÇAS 2.610,00

Orçamento M.O.

Desmontagem, montagem, troca de reparo: Quant. 3 valor 500,00

Usinagem em haste Quant. 2 valor 300,00

Usinagem em ambolo Quant. 1 valor 380,00

TOTAL M.O. 1.180,00

Valor Total: R\$ 3.790,00

Atenciosamente. DOUGLAS BARBOSA Cel.
984311351

Usi^{tec} - Douglas Leal Barbosa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4811-0B4A-16B1-F3D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 14/02/2022 10:31:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/4811-0B4A-16B1-F3D8>